



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 740

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 740

Página 2 de 7

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.151 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta banco de horas negativo dos servidores públicos municipais no contexto da pandemia do Coronavirus- COVID -19 e dá outras providências.”

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, que as medidas serão de fundamental importância para controlar os gastos com folha de pessoal, objetivando garantir os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal; sem prejuízo ao serviço público;

Considerando ainda a orientação de órgãos institucionais (Ministério da Saúde, MPT, Secretaria do Trabalho) para o afastamento temporário dos trabalhadores mediante a utilização de instrumentos com garantia salarial neste período, que culminaram com a existência de servidores com banco de horas negativo;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Os servidores municipais com banco de horas negativas, em função das medidas de prevenção por contágio de COVID, deverão regularizar as horas devidas em regime de reposição, de no mínimo 25% ao ano, realizando horas ou atividades extras, sempre sem interferir no regime habitual da jornada e sem sobrecarga física ou emocional.

§ 1º - Para fins de reposição das horas negativas, os servidores deverão firmar compromissos junto ao Setor de Pessoal, qualquer alteração deverá ser objeto de retificação junto ao Setor, determinando-se ainda que o plano ou sua alteração posterior deverá ser autorizado pelo respectivo chefe imediato do servidor.

§ 2º - O servidor poderá reduzir o seu intervalo, de repouso ou alimentação, para 30 (trinta) minutos diários.

**Art. 2º** – Nos casos em que a carga horária do servidor permitir, será possível a dobra da jornada, desde que conste do plano previsto no art. 1º e autorizada pelo respectivo chefe imediato.

**Art. 3º** - Os titulares das Secretarias Municipais deverão comunicar os servidores em regime de reposição de horas negativas existentes em suas respectivas pastas, convidando estes servidores para participarem de eventos culturais, educacionais e esportivos, tais como Campanhas de Vacinação, Dengue e outras.

**Art. 4º** - Em caso de encerramento do vínculo contratual, havendo saldo negativo em banco de horas, estas deverão ser quitadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Parágrafo Único** – Estando o servidor com saldo negativo de horas, estas serão descontadas de suas verbas rescisórias.

**Art. 5º** - Setor de Pessoal poderá promover a compensação de 15 dias de férias anuais para reposição dessas horas.

**Art. 6º** – O servidor que não efetivar a reposição no prazo e condições previstas neste decreto, ficará sujeito a responsabilização mediante processo administrativo disciplinar.

**Art. 7º** - As horas negativas existentes no banco deverão ser compensadas no período de 2021 a 2024, contados da data de encerramento do estado de calamidade pública.

Agudos, 04 de janeiro de 2021.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 740

Página 4 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.154 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Que o Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei n.º 3.339 de 21 de novembro de 2002, em seu artigo 9º, é responsável por captar e aplicar os recursos destinados a Assistência Social;

Que a aplicação dos recursos destinados à Assistência Social é ação administrativa de gestão e financeira;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** A movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, C.N.P.J. sob n.º 14.226.264/0001-72, ocorrerá com a assinatura conjunta do Prefeito Municipal Sr. Fernando Octaviani, portador do R.G. sob n.º 35.521.850-1 e C.P.F. sob n.º 375.521.578-16 e o Secretário Municipal de Promoção Social, Sr. Carlos Henrique Thirone Silva, portadora do R.G. sob n.º M5.122.496 e C.P.F. sob n.º 793.493.316-91, podendo realizar todas as ações abaixo relacionadas:

EMITIR CHEQUES  
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO  
AUTORIZAR COBRANÇA  
RECEBER, PASSAR RÉCIBO E DAR QUITAÇÃO  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
ENDOSSAR CHEQUE  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
CANCELAR CHEQUES  
BAIXAR CHEQUES  
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
EMITIR COMPROVANTES  
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE  
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2021.

Agudos, 07 de janeiro de 2021.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.157 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Que nomeia a Sra. **ROSANGELA BRITO DE MATTOS** como Conselheira Tutelar e dá outras providências.”

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Memorando encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Agudos, **FERNANDO OCTAVIANI** pela Secretaria de Promoção Social, Sr Carlos H. Thironé Silva, informando a necessidade de convocação da suplente de Conselheiro Tutelar a Sra. **ROSANGELA BRITO DE MATTOS** para atuar durante o exercício de 2021 com finalidade de suprir a falta dos titulares nas seguintes situações:

- Gozo de férias, licença-maternidade ou afastamento por doença/acidente;
- Renúncia de conselheiro;
- Perda de mandato.

Considerando o art.15, § 1º da Lei Municipal 4.775 de 11 de junho de 2015, diz que “a convocação do Suplente se dará por ato do Chefe do Executivo e obedecerá estritamente a ordem de classificação resultante da eleição”.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica nomeada como Conselheira Tutelar da cidade de Agudos/SP a Sra. **ROSANGELA BRITO DE MATTOS** iniciando o cumprimento de suas atribuições na data de 12 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Agudos, 12 de janeiro de 2021.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 740

Página 6 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.158 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e dá outras providências”.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Considerando a necessidade de disciplinar as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb, em relação à distribuição dos recursos e manutenção das contas únicas e específicas desse Fundo, através da Portaria Conjunta nº 02 de 15 de janeiro de 2018;

Que a aplicação dos recursos destinados à Educação é ação administrativa de gestão e financeira;

Considerando o artigo 76, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Agudos no que diz “O Prefeito poderá, por decreto, delegar a seus auxiliares funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência.”

### DECRETA:

**Artigo 1º.** A movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, C.N.P.J. sob n.º 31.025.881/0001-29, ocorrerá com a assinatura conjunta do Prefeito Municipal Sr. Fernando Octaviani, portador do R.G. sob n.º 35-521.850-1 e C.P.F. sob n.º 375.521.578-16 e o Coordenador Educacional, Sr. Everton Octaviani, portador do R.G. sob n.º 41.113.198-9 e C.P.F. sob n.º 335.419.788-99, podendo realizar todas as ações abaixo relacionadas:

EMITIR CHEQUES  
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO  
AUTORIZAR COBRANÇA  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
ENDOSSAR CHEQUE  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
CANCELAR CHEQUES  
BAIXAR CHEQUES  
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
EMITIR COMPROVANTES  
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE  
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de janeiro de 2021.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 740

Página 7 de 7

### Portarias



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### PORTARIA N.º 16.068 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor efetivo para exercer cargo em substituição e dá outras providências.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Que o artigo 23, Inciso IV da Lei n.º 3.030 de 10/11/1999, com redação dada pela Lei n.º 3.848 de 22 de maio de 2008 – autoriza a substituição legal e temporário do ocupante do cargo que especifica abaixo, pelo período máximo de 12 (doze) meses;

A necessidade de provimento imediato e emergencial do referido cargo;

Considerando ainda que tal vaga não onera os cofres públicos, bem como não acarretará o aumento do índice da folha de gastos com pessoal.

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** DESIGNAR o funcionário efetivo Sr. **EVERTON OCTAVIANI**, portador do R.G. sob nº 41.113.198-9 e C.P.F. sob n.º 335.419.788-99, que exerce o cargo de Auxiliar de Farmácia, referência “J-1”, da Tabela Salarial de Cargos Efetivos, para exercer temporariamente o cargo de **COORDENADOR EDUCACIONAL**, referência “Q-1”, Tabela Salarial de Cargos Efetivos, não fará jus ao recebimento da diferença salarial existente entre os dois cargos.

**Artigo 2º.** A DESIGNAÇÃO objeto do artigo anterior é feita nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.848 de 27 de maio de 2008, que altera o artigo 23, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.030 de 10 de novembro de 1999, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogada a critério do Chefe do Poder Executivo, determinando o retorno às funções originárias, observando o artigo 24 da Lei Municipal n.º 3.030 de 10 de novembro de 1999, alterado pela Lei Municipal n.º 3.110 de 23 de maio de 2000.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2021**.

Agudos, 06 de janeiro de 2021.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

REDIGIDA POR K.S.C.S